

GAZETA DO OESTE

Ano XII Nº 3469 Rua Profº Folk Rocha, Nº130 - Sala 2016 - Jardim Ouro Branco - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 02 de abril de 2018

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA
Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

EDITAL Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência às determinações do art. 5º XXXIII e XXXIV, a e b, art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 54 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 6, de 06.12.1991; respaldada pelo art. 42, § 3º, da Lei Orgânica do Município, Resolução TCM nº 1060/05, em seu art. 7, e

- a) Considerando a necessidade de cumprimento da obrigatoriedade de mandamento constitucional de colocar à disposição dos munícipes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu envio ao Tribunal, as contas anuais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- b) Considerando o direito amparado por embasamento legal de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e,
- c) Considerando que esta Câmara sempre primou pela transparência, zelo e dedicação com os assuntos atinentes à causa pública,

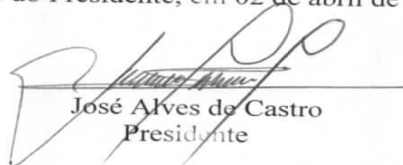
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição dos contribuintes, na sede, sito à Praça Esportiva, s/nº, centro – Brejolândia-BA, as contas Municipais do Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício de 2017, para exame e apreciação.

Parágrafo único – As contas aludidas no caput deste artigo permanecerão na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado, pelo prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, a partir da publicação do presente Edital, findo o qual serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para apreciação e emissão de Parecer Prévio.

Art. 2º - E para que torne do conhecimento público, e produza os efeitos legais, o presente Edital será afixado no mural desta Câmara e nos lugares públicos de costume.

Gabinete do Presidente, em 02 de abril de 2018.


José Alves de Castro
Presidente

GAZETA DO OESTE

ATOS OFICIAIS



Estado da Bahia
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

Poder Legislativo
CNPJ.: 16.440.869/0001 -97

EDITAL Nº 01/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência às determinações do art. 5º XXXIII e XXXIV, a e b, art. 31, § 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 95, § 2º, da Constituição do Estado da Bahia, art. 54 e seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 6, de 06.12.1991; respaldada pelo art. 42, § 3º, da Lei Orgânica do Município, Resolução TCM nº 1060/05, em seu art. 7, e

- a) Considerando a necessidade de cumprimento da obrigatoriedade de mandamento constitucional de colocar à disposição dos munícipes, nos 60 (sessenta) dias anteriores ao seu envio ao Tribunal, as contas anuais dos Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;
- b) Considerando o direito amparado por embasamento legal de qualquer cidadão receber dos órgãos públicos, informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral; e,
- c) Considerando que esta Câmara sempre primou pela transparência, zelo e dedicação com os assuntos atinentes à causa pública,

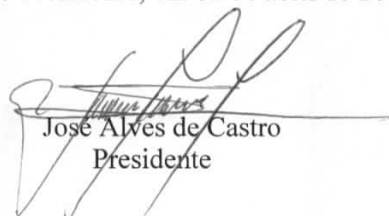
RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição dos contribuintes, na sede, sito à Praça Esportiva, s/nº, centro – Brejolândia-BA, as contas Municipais do Executivo e Legislativo, referentes ao Exercício de 2017, para exame e apreciação.

Parágrafo único – As contas aludidas no caput deste artigo permanecerão na Secretaria da Câmara Municipal, no endereço supracitado, pelo prazo improrrogável de 60(sessenta) dias, a partir da publicação do presente Edital, findo o qual serão encaminhadas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, para apreciação e emissão de Parecer Prévio.

Art. 2º - E para que torne do conhecimento público, e produza os efeitos legais, o presente Edital será afixado no mural desta Câmara e nos lugares públicos de costume.

Gabinete do Presidente, em 02 de abril de 2018.



José Alves de Castro
Presidente